



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

APRESENTAÇÃO

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Em observância ao art. 33, § 4º, da Constituição Estadual, bem como ao disposto na Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Relatório de Atividades do TCE, referente ao 2º Trimestre de 2007. O documento visa relacionar as principais realizações desta Corte no período a que corresponde.

Em abril teve o início às atividades do Plano Anual de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado quando equipes de técnicos e analistas de controle externo saíram a campo para fiscalizar os municípios tocantinenses e os órgãos da estrutura do governo do estado. Este trabalho é a forma pela qual o TCE exerce o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial dos fatos e atos administrativos das unidades jurisdicionadas quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, moralidade, economicidade e razoabilidade.

No período, merece destaque o Encontro de Gestores Municipais promovido pelo TCE na cidade de Augustinópolis-TO, que reuniu prefeitos, presidentes de câmaras, vereadores e contadores de 27 municípios. O evento contou com a parceria do Tribunal de Contas da União e foram realizadas várias palestras sobre temas de relevância para os gestores públicos. O principal objetivo foi orientar os jurisdicionados sobre as exigências constitucionais, legais e regimentais a que estão sujeitos, visando minimizar possíveis problemas na administração das unidades gestores que representam. Desta forma, o Tribunal de Contas buscou desempenhar seu papel educativo, levando informações aos gestores que possibilitem a boa e correta aplicação dos recursos públicos e sua conseqüente prestação de contas.

Por fim, cabe ressaltar, que o Tribunal de Contas através do Instituto de Contas 5 de Outubro promoveu o curso "Formação de Pregoeiro", no qual foram abordados o pregão presencial e eletrônico. O evento foi realizado visando a capacitação dos técnicos do TCE, dos membros de comissões de licitação, dos órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal na realização dessa modalidade de licitação, tornando os processos mais ágeis e transparentes.

Conselheira **DORIS DE MIRANDA COUTINHO**
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. COMPETÊNCIA, ORGANIZAÇÃO E JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	5
2.1 COMPETÊNCIA	5
2.2 ORGANIZAÇÃO	8
2.3 JURISDIÇÃO	9
3. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO	9
3.1 PROCESSOS AUTUADOS	9
3.2 PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ÀS RELATORIAS	11
3.3 CONTROLE EXTERNO EXERCIDO PELAS DIRETORIAS TÉCNICAS	13
3.3.1 Processos Examinados	13
3.3.2 Auditorias e Inspeções	15
3.3.3 Fiscalização do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal	20
3.3.4 Cartório de Contas	21
3.3.5 Coordenadoria de Diligências	22
3.3.6 Diretoria de Engenharia	23
3.3.7 Diretoria de Controle de Atos de Pessoal	23
3.3.8 Coordenadoria Técnico-Jurídica	24
3.3.9 Diretorias de Controle Externo Municipal - DCEM	25
3.3.10 Diretorias de Controle Externo Estadual – DCEE	28
3.4 OUVIDORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS	30
3.5 ATIVIDADES DO CORPO ESPECIAL DE AUDITORES	31
3.6 ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS	32
3.7 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR	33
3.8 TRIBUNAL PLENO E CÂMARAS	33
3.8.1 Composição dos Colegiados	33
3.8.2 Sessões	35
3.8.3 Deliberações Aprovadas ou Expedidas	35
3.8.4 Condenações e Sanções	37
4 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	38
4.1 RECURSOS HUMANOS	39
4.1.1 Quadro de Pessoal	39
4.2 INSTITUTO DE CONTAS	39
4.3 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	40



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

4.4 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	42
5 – PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL	42
5.1 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS E MUNICIPIOS - PROMOEX	42
6 – DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	43
7 – ATIVIDADES RELACIONADAS A ÓRGÃOS E ENTIDADES NACIONAIS	44



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

1. INTRODUÇÃO

Com o objetivo de facilitar a compreensão das atividades desenvolvidas pelo TCE, este relatório divide-se em capítulos, que descrevem e analisam a ação fiscalizadora do Tribunal, os meios de que dispôs para realizá-la, as limitações enfrentadas e as estatísticas dos resultados obtidos.

A estrutura do relatório é a seguinte:

- a) Competência, organização e jurisdição do Tribunal: descreve a composição e as atividades dos Colegiados (Plenário, Primeira e Segunda Câmaras), bem como sua interação com as Diretorias do TCE;
- b) Atividades de controle externo: detalha a atuação do Tribunal no que se refere ao julgamento das contas dos administradores e às ações de fiscalização, incluindo a apreciação das contas apresentadas pelo Governador, o auxílio prestado à Assembléia Legislativa e os trabalhos executados em decorrência da apreciação de denúncias, consultas, etc;
- c) Atividades administrativas: enuncia as atividades ligadas à gestão dos recursos humanos e patrimoniais e à execução orçamentária e financeira;
- d) Projetos de modernização e fortalecimento institucional: discorre sobre as atividades ligadas ao aprimoramento na busca da eficiência e eficácia das ações de fiscalização e controle;
- e) Divulgações Institucionais: apresenta as atividades voltadas para divulgação da missão do Tribunal, o seu campo de atuação e suas principais ações de fiscalização por meio de diferentes instrumentos e mecanismos;
- f) Relações institucionais: registra as atividades voltadas para a ampliação do intercâmbio de informação e conhecimento com outras entidades;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

2. COMPETÊNCIA, ORGANIZAÇÃO E JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

2.1 COMPETÊNCIA

A Constituição Estadual conferiu ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins as seguintes competências, nos termos do art. 33:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado, pela administração financeira dos Municípios e por todas as entidades da administração direta e indireta, estadual e municipal, mediante parecer prévio, que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar do seu recebimento;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelos Poderes Públicos estadual e municipal e as contas daqueles que derem causa à perda, extravio ou outras irregularidades que resultem prejuízo ao tesouro público;

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

IV - realizar por iniciativa própria da Assembléia Legislativa, da Câmara Municipal, de comissão técnica e de inquérito, inspeções e auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;

V - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado, mediante convênio, ajuste, acordo ou outros instrumentos congêneres a Municípios;

VI - prestar as informações solicitadas pela Assembléia Legislativa, pelas Câmaras Municipais, ou por qualquer das comissões parlamentares, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

VII - aplicar aos responsáveis, em casos de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, a qual estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

VIII - assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

IX - sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme o caso;

X - representar ao Poder competente sobre irregularidade ou abusos apurados;

XI - fiscalizar as contas do Estado ou do Município, das empresas ou consórcios interestaduais ou intermunicipais de cujo capital social o Estado ou Município participe de forma direta ou indireta nos termos de acordo, ou ato constitutivo;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

XII - acompanhar por seu representante, a realização dos concursos públicos na administração direta e indireta, nas fundações, empresas públicas, autarquias e sociedades instituídas ou mantidas pelo Poder Público estadual ou municipal.

Além dessas competências, outras atribuições têm sido conferidas aos Tribunais de Contas por meio de normas infraconstitucionais, entre as quais se destacam a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, e a Lei Federal n. 10.028, de 19 de outubro de 2000:

– Lei n. 8.666:

Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

§ 1º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação desta Lei, para os fins do disposto neste artigo.

§ 2º Os Tribunais de Contas e os órgãos integrantes do sistema de controle interno poderão solicitar para exame, antes da abertura das propostas, cópia de edital de licitação já publicado, obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção das medidas corretivas que, em função desse exame, lhes forem determinadas.

– Lei Complementar n. 101:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I – atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

II – limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

III – medidas adotadas para o retorno da despesa total com o pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;

IV – providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

V – destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;

VI – cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

I – a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;

II – que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

III – que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;

IV – que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;

V – fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20.

§ 3º O Tribunal de Contas da União acompanhará o cumprimento do disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 39.

– Lei n. 10.028:

Art. 5º Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas:

I – deixar de divulgar ou de enviar ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas o relatório de gestão fiscal, nos prazos e condições estabelecidos em lei;

II – propor lei de diretrizes orçamentárias anual que não contenha as metas fiscais na forma da lei;

III – deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei;

IV – deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite máximo.

§ 1º A infração prevista neste artigo e punida com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal.

§ 2º A infração a que se refere este artigo será processada e julgada pelo Tribunal de Contas a que competir a fiscalização contábil, financeira e orçamentária da pessoa jurídica de direito público envolvida.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

2.2 ORGANIZAÇÃO

O Tribunal de Contas compõe-se de sete Conselheiros, e integram sua organização os órgãos deliberativos que são o Tribunal Pleno e as Câmaras, os órgãos de administração superior que são a Presidência, Vice-Presidência e corregedoria, o órgão especial que são os Auditores, o controle interno, os órgãos técnicos de fiscalização e os órgãos auxiliares de administração. Atua junto ao Tribunal de Contas o Ministério Público Especial, nos termos do artigo 130 da Constituição Federal e dos artigos 144 e 148 da Lei Estadual nº 1.284 de 17 de dezembro de 2001.

O Tribunal funciona como Tribunal Pleno e Câmaras divididas em duas, em conformidade com o disposto no art. 292 do Regimento Interno. Cada Câmara é constituída por três Conselheiros, incluído o seu Presidente, tendo suas competências estabelecidas no art. 295 do Regimento Interno. As Câmaras dispõem de Secretarias que têm por função secretariar as sessões, assessorarem o respectivo Presidente e promoverem o andamento dos processos que lhes forem distribuídos.

Esta Corte dispõe de uma Diretoria-Geral de Controle Externo, que tem sob sua supervisão uma diretoria responsável pela análise e registro de atos de pessoal, e outras doze diretorias responsáveis pela fiscalização dos órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal, que efetuam exames de contratos, convênios, licitações e instrumentos congêneres, além da auditoria externa, que procede às inspeções, auditorias, diligências e tomada de contas em todos os órgãos fiscalizados pelo Tribunal. Dispõe também, da Diretoria-Geral de Administração e Finanças, subordinada à Presidência, que gerencia, dirige e supervisiona, em nível superior, as atividades das diretorias, coordenadorias, unidades de serviços e secretarias do Tribunal de Contas, e tem como competência o desenvolvimento de todas as atividades relacionadas com pessoal, material, administração financeira e orçamentária, administração patrimonial, tecnologia da informação, comunicações, transportes, zeladoria e quaisquer outras atividades auxiliares de administração.

O Tribunal conta, ainda, com o Instituto de Contas “5 de Outubro”, órgão que integra a estrutura administrativa desta Corte de Contas, subordinada à Presidência, tem por função específica a organização e a administração de cursos de treinamento e de aperfeiçoamento para os servidores do quadro de pessoal e demais jurisdicionados; a promoção e a organização de simpósios, seminários, trabalhos e pesquisas sobre questões relacionadas com as técnicas de controle da administração pública; a organização e administração de biblioteca e de centro de documentação, nacional e internacional, sobre doutrina, técnicas e legislação pertinentes ao controle e questões correlatas; desenvolvimento de pesquisas e promoção cursos de pós-graduação “*lato sensu*”, mediante convênios celebrados com instituições de ensino superior credenciadas pelo Conselho Nacional de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Educação e demais organismos fomentadores do ensino e da pesquisa, destinados aos servidores do Tribunal e, na medida das possibilidades, aos demais servidores públicos estaduais e municipais.

2.3 JURISDIÇÃO

O Tribunal de Contas é órgão de controle externo da administração pública estadual e municipal, tem sede na capital e jurisdição em todo o território do Estado do Tocantins, sobre as pessoas e matérias sujeitas a sua competência.

O Controle Externo tem como escopo à vigilância e orientação prévia e de correções posteriores de atos, decisões e atividades materiais da administração, tendo em vista o cumprimento dos princípios constitucionais e administrativos.

Unidades Jurisdicionadas

Discriminação	Quantidade
ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS	81
Administração Direta	31
Poder Legislativo	2
Poder Judiciário	1
Poder Executivo	27
Ministério Público	1
Administração Indireta	50
Autarquias - Legislativo	-
Autarquias - Executivo	16
Fundações	2
Fundos	27
Entidades Vinculadas	5
ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS	326
Total	407

3. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

3.1 PROCESSOS AUTUADOS

Os expedientes remetidos ao Tribunal de Contas foram protocolados, autuados e formalizados em processo.

A Tabela a seguir apresenta a quantidade de processos autuados durante o 2º Trimestre de 2007.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

TIPO DE PROCESSO	TOTAL
ADITIVO DE CONTRATO DE COMPRAS	1
ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO	2
ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS ENGENHARIA	5
ADITIVO DE CONTRATO DE PREST. SERVICOS	9
APOSENTADORIA	75
APOSTILAMENTO	36
AUDITORIA PROGRAMADA	82
CERTIDAO	270
COMPRAS E SERVIÇOS	69
CONCESSAO DE ADIANTAMENTO	2
CONCURSO PÚBLICO	8
CONSULTA	6
CONTAS DA ADM DIRETA MUNICIPAL-ORDENADOR	4
CONTAS DE AUTARQUIA MUNICIPAL	2
CONTAS DE CAMARA MUNICIPAL	3
CONTAS DE EMPRESA ESTADUAL	2
CONTAS DE EMPRESA MUNICIPAL	1
CONTAS DOS PREFEITOS - CONSOLIDADAS	3
CONTRATO DE COMPRAS	19
CONTRATO DE LOCAÇÃO	2
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	15
CONTRATOS DE OBRAS DE ENGENHARIA	10
DENÚNCIA	6
DISPENSA DE LICITAÇÃO	24
DISTRATO	8
EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA	17
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS	45
EXPEDIENTE	1.375
INADIMPLENCIA	8
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	11
INSPECÃO	5
INSTRUCAO NORMATIVA	3
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTÁRIA	9
LOA - LEI ORCAMENTARIA ANUAL	13
MULTA	26
PENSÃO	13
PREGÃO	92
PROCESSO ADMINISTRATIVO	51
RECURSO - ACAO DE REVISÃO	5
RECURSO - AGRAVO	4
RECURSO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	14
RECURSO - PEDIDO DE REEXAME	8
RECURSO ORDINÁRIO	15
REFORMA	2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

REGISTRO DE PESSOAL EFETIVO	9
REGISTRO DE PESSOAL TEMPORARIO	1
REPRESENTAÇÃO	1
REQUERIMENTO	13
RESERVA REMUNERADA	3
RESOLUÇÃO	1
RESOLUCAO ADMINISTRATIVA	1
RESOLUCAO NORMATIVA	2
REVISAO DE APOSENTADORIA	1
SINDICÂNCIA	1
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	12
TOTAL GERAL	2.425

3.2 PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ÀS RELATORIAS

Os processos autuados e formalizados foram distribuídos obedecendo aos princípios da publicidade, da alternatividade e do sorteio, nos termos dos arts. 191, 192 e 193 do Regimento Interno.

O quadro abaixo apresenta a quantidade de processos distribuídos às relatorias durante o 2º Trimestre de 2007.

Processos Autuados e Distribuídos

Tipo de Processo	Autuados	Distribuídos					
		Primeira Relatoria	Segunda Relatoria	Terceira Relatoria	Quarta Relatoria	Quinta Relatoria	Sexta Relatoria
ADITIVO DE CONTRATO DE LOCACAO	2	1	-	1	-	-	-
ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS ENGENHARIA	5	4	-	1	-	-	-
ADITIVO DE CONTRATO DE PREST. SERVICOS	9	3	2	-	3	-	-
APOSENTADORIA	73	-	30	-	43	-	-
APOSTILAMENTO	36	25	-	11	-	-	-
AUDITORIA PROGRAMADA	82	12	9	14	15	18	14
CERTIDAO	270	-	-	-	-	-	-
COMPRAS E SERVICOS	69	-	1	-	-	-	-
CONCESSAO DE ADIANTAMENTO	2	-	-	-	-	-	-
CONCURSO PUBLICO	8	-	1	5	1	1	-
CONSULTA	6	1	-	1	-	2	2
CONTAS DA ADM DIRETA MUNICIPAL-ORDENADOR	4	-	-	-	2	-	2
CONTAS DE AUTARQUIA MUNICIPAL	2	-	-	-	1	1	-
CONTAS DE CAMARA MUNICIPAL	3	-	-	1	1	1	-
CONTAS DE EMPRESA ESTADUAL	2	2	-	-	-	-	-
CONTAS DE EMPRESA MUNICIPAL	1	-	-	-	-	1	-
CONTAS DOS PREFEITOS - CONSOLIDADAS	3	-	-	-	1	-	2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

CONTRATO DE COMPRAS	19	1	3	3	6	6	-
CONTRATO DE LOCACAO	2	-	1	1	-	-	-
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS	15	4	1	3	3	1	3
CONTRATOS DE OBRAS DE ENGENHARIA	10	9	1	-	-	-	-
DENUNCIA	6	-	4	1	-	1	-
DISPENSA DE LICITACAO	24	1	7	5	3	4	4
DISTRATO	8	-	-	-	-	8	-
EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA	17	6	2	3	3	1	2
EDITAL DE TOMADA DE PRECOS	45	7	9	9	11	2	7
EXPEDIENTE	11	1	2	2	3	1	1
INADIMPLENCIA	8	3	-	-	5	-	-
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO	11	-	-	2	3	3	3
INSPECAO	5	-	2	1	-	1	1
INSTRUCAO NORMATIVA	3	-	-	-	-	-	-
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIA	9	-	1	1	-	3	4
LOA - LEI ORCAMENTARIA ANUAL	13	2	1	1	-	3	6
MULTA	26	2	5	4	4	3	8
PENSAO	12	-	8	-	4	-	-
PREGAO	92	10	25	13	12	13	19
PROCESSO ADMINISTRATIVO	51	6	4	9	7	14	11
RECURSO - ACAO DE REVISAO	5	-	-	-	-	-	-
RECURSO - AGRAVO	3	1	1	-	-	-	-
RECURSO - PEDIDO DE RECONSIDERACAO	14	-	6	1	-	6	1
RECURSO - PEDIDO DE REEXAME	8	3	2	-	-	3	-
RECURSO ORDINARIO	15	1	2	-	-	1	-
REFORMA	2	-	2	-	-	-	-
REGISTRO DE PESSOAL EFETIVO	9	-	1	1	2	4	1
REGISTRO DE PESSOAL TEMPORARIO	1	-	1	-	-	-	-
REPRESENTAÇÃO	1	1	-	-	-	-	-
REQUERIMENTO	11	1	2	-	-	-	-
RESERVA REMUNERADA	3	-	3	-	-	-	-
RESOLUÇÃO	1	-	-	-	-	-	-
RESOLUCAO ADMINISTRATIVA	1	-	-	1	-	-	-
RESOLUCAO NORMATIVA	2	-	-	-	-	-	-
REVISAO DE APOSENTADORIA	1	-	1	-	-	-	-
SINDICANCIA	1	-	-	-	-	-	-
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	12	1	-	-	1	9	1
TOTAL GERAL	1.054	108	140	95	134	111	92



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

3.3 CONTROLE EXTERNO EXERCIDO PELAS DIRETORIAS TÉCNICAS

3.3.1 Processos Examinados

O Tribunal de Contas, por intermédio da Diretoria Geral de Controle Externo e suas doze Diretorias de Controle Externo Estadual e Municipal, Diretoria de Análise e Registro de Pessoal, Núcleo da Lei de Responsabilidade Fiscal, Núcleo de Engenharia, examinou e reexaminou a legalidade dos atos de admissão, aposentadoria, reforma e pensão para fins de registro, de processos de auditoria, inspeção, diligências, tomada de contas, contratos, convênios, editais de licitação e prestação de contas dos gestores públicos.

A tabela abaixo demonstra o quantitativo de processos examinados e reexaminados pelas Diretorias Técnicas

Processos Examinados/Reexaminados

TIPO DE PROCESSO	TOTAL
ACP - AUDITORIA DE CONTAS PÚBLICAS	1
ADITIVO DE CONTRATO DE COMPRAS	10
ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO	5
ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS ENGENHARIA	41
ADITIVO DE CONTRATO DE PREST. SERVIÇOS	29
ALTERAÇÃO DE CONTRATO	1
ANALISE DE GESTÃO FISCAL - LRF	6
ANALISE DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO	1
APOSENTADORIA	139
APOSENTADORIA OU RESERVA OU REFORMA	14
APOSTILAMENTO	347
AUDITORIA DE REGULARIDADE	1
AUDITORIA ESPECIAL	13
AUDITORIA PROGRAMADA	293
BALANCETE	22
BALANÇO GERAL	2
CERTIDÃO	426
COMPRAS E SERVIÇOS	5
CONCURSO PÚBLICO	56
CONSULTA	15
CONTAS DA ADM DIRETA MUNICIPAL - ORDENADOR	84
CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL	15
CONTAS DE AUTARQUIA ESTADUAL	13
CONTAS DE AUTARQUIA MUNICIPAL	12
CONTAS DE CAMARA MUNICIPAL	62
CONTAS DE EMPRESA ESTADUAL	3
CONTAS DE FUNDAÇÃO MUNICIPAL	7



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

CONTAS DE FUNDO ESTADUAL	4
CONTAS DE FUNDO MUNICIPAL	11
CONTAS DOS PREFEITOS - CONSOLIDADAS	57
CONTRATO DE COMPRAS	52
CONTRATO DE LOCAÇÃO	8
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	60
CONTRATOS DE OBRAS DE ENGENHARIA	33
DENÚNCIA	24
DISPENSA DE LICITAÇÃO	72
DISTRATO	30
EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA	43
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS	149
EXPEDIENTE	1.882
IMPUTACAO OU APLICAÇÃO	1
INADIMPLENCIA	3
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	24
INSPEÇÃO	32
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIA	18
LOA - LEI ORCAMENTARIA ANUAL	30
MULTA	34
OUTROS	1
PENSÃO	29
PPA - PLANO PLURIANUAL	8
PREGÃO	237
PREST CONTA DE CONVÊNIO	3
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO	2
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO	18
PROCESSO ADMINISTRATIVO	36
RECURSO	1
RECURSO - ACAO DE REVISÃO	4
RECURSO - AGRAVO	3
RECURSO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	26
RECURSO - PEDIDO DE REEXAME	6
RECURSO ORDINARIO	2
REFORMA	16
REGISTRO DE PESSOAL EFETIVO	27
REGISTRO DE PESSOAL TEMPORARIO	542
RENOVAÇÃO REGISTRO DE PESSOAL TEMPORARIO	11
REQUERIMENTO	7
RESERVA REMUNERADA	39
RESOLUÇÃO NORMATIVA	1
REVISÃO DE APOSENT/RESERVA	2
REVISÃO DE APOSENTADORIA	14
REVISÃO DE PENSÃO	5
REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA	2
RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	4
RREO - REL. RESUMIDO DE EXECUCAO ORC.	4



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

SUMULA	1
TERMO DE SUBCONTRATAÇÃO	11
TOMADA DE CONTAS	2
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	26
TOTAL GERAL	5.280

3.3.2 Auditorias e Inspeções

As auditorias e inspeções são formas do Tribunal de Contas exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial dos fatos e atos administrativos das respectivas unidades jurisdicionadas quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, moralidade, economicidade e razoabilidade; avaliar a organização quanto a eficiência e eficácia do controle interno; acompanhar a execução dos planos, programas e projetos das unidades, quanto aos aspectos de economia, eficiência e efetividade e fornecer elementos para julgamentos ou emissão de parecer prévio das contas submetidas ao seu exame.

Os tipos de auditorias, conforme determina o Regimento Interno e o Manual de Auditoria adotado pelo Tribunal, são:

Auditoria de Regularidade ou de Conformidade – Realiza o exame das operações e transações de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, com o objetivo de se emitir uma opinião sobre a adequação das demonstrações tomadas em conjunto, assim como verifica o atendimento às leis, normas e regulamentos aplicáveis, além dos aspectos de moralidade e legitimidade dos atos administrativos.

Auditoria Operacional – Acompanha e avalia a ação governamental, compreendendo a implementação de programas, a execução de projetos e atividades, a gestão de sistemas e a administração de órgãos e entidades, tendo em vista a utilização econômica dos recursos públicos, a eficiente geração de bens e serviços, o cumprimento das metas programadas e o efetivo resultado das políticas governamentais.

O Tribunal realiza, também, as **Inspeções** que tem como objetivo verificar o cumprimento das suas decisões; obter dados ou informações sobre a ocorrência de fatos ou a prática de atos objeto de denúncia ou representação; suprir omissões e falhas ou esclarecer pontos duvidosos relativos a documentos ou processos; verificar a ocorrência de fatos ou a prática de atos circunscritos a determinadas situações e que não podem ser objeto de auditoria.

Para efetivação das ações de controle externo, através dos procedimentos a serem observados na realização das auditorias e inspeções, foi aprovado pelo Plenário, para o ano de 2007, o “Plano Anual de Auditoria”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Durante o 2º Trimestre foram realizadas auditorias e inspeções nas unidades jurisdicionadas das estruturas dos Governos Estadual e Municipal, conforme quadros, a seguir:

Auditoria Operacional - Estadual

Nº Processo	Órgão	Programa	Prazo da Auditoria
	Secretaria da Educação e Cultura	Fortalecimento e Desenvolvimento Estudantil	anual

Auditorias - Municipais

Nº Processo	Orgão	Tipo de Auditoria	Período Auditado	Prazo da Auditoria
3184/2007	Câmara de Itaguatins	Auditoria de Regularidade	Maio a dezembro de 2006	09/04 a 18/04
3183/2007	SAAE de Itaguatins	Auditoria de Regularidade	Maio a dezembro de 2006	09/04 a 18/04
3926/2007	Prefeitura de Sítio Novo	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	26/04 a 16/05
3925/2007	Câmara de Sítio Novo	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	26/04 a 16/05
3924/2007	Prefeitura de Luzinópolis	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	26/04 a 16/05
3923/2007	Câmara de Luzinópolis	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	26/04 a 16/05
3922/2007	Prefeitura de Darcinópolis	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	26/04 a 16/05
3921/2007	Câmara de Darcinópolis	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	26/04 a 16/05
4424/2007	Prefeitura de Esperantina	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	14/05 a 01/06
4425/2007	Câmara de Esperantina	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	14/05 a 01/06
4426/2007	Prefeitura de São Sebastião	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	14/05 a 01/06
4427/2007	Câmara de São Sebastião	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	14/05 a 01/06
4428/2007	Prefeitura de Carrasco Bonito	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	14/05 a 01/06
4429/2007	Câmara de Carrasco Bonito	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	14/05 a 01/06
3796/2007	Prefeitura de Miracema	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	23/04 a 09/05
3795/2007	Câmara de Miracema	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	23/04 a 09/05
3794/2007	Prefeitura de Santa Tereza	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	23/04 a 09/05
3793/2007	Câmara de Santa Tereza	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	23/04 a 09/05
5169/2007	Prefeitura de Lajeado	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	18/06 a 29/06



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

5170/2007	Câmara de Lajeado	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	18/06 a 29/06
5171/2007	Prefeitura de Aparecida do Rio Negro	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	18/06 a 29/06
5172/2007	Câmara de Aparecida do Rio Negro	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	18/06 a 29/06
2911/2007	Prefeitura de Lagoa da Confusão	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2006	09/04 a 20/04
2910/2007	Câmara de Lagoa da Confusão	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2006	09/04 a 20/04
2908/2007	Prefeitura de Aliança do Tocantins	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2006	09/04 a 20/04
2909/2007	Câmara de Aliança do Tocantins	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2006	09/04 a 20/04
3735/2007	Prefeitura de Alvorada	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2006	23/04 a 04/05
3734/2007	Câmara de Alvorada	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2006	23/04 a 04/05
3737/2007	Prefeitura de Paranã	Auditoria de Regularidade	Maió a dezembro de 2006	23/04 a 04/05
3736/2007	Câmara de Paranã	Auditoria de Regularidade	Maió a dezembro de 2006	23/04 a 04/05
4598/2007	Prefeitura de Jaú do Tocantins	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	21/05 a 08/06
4599/2007	Câmara de Jaú do Tocantins	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	21/05 a 08/06
4600/2007	Prefeitura de Palmeirópolis	Auditoria de Regularidade	Junho a dezembro de 2006	21/05 a 08/06
4601/2007	Câmara de Palmeirópolis	Auditoria de Regularidade	Junho a dezembro de 2006	21/05 a 08/06
4594/2007	Prefeitura de São Salvador	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	21/05 a 08/06
4597/2007	Câmara de São Salvador	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	21/05 a 08/06
5163/2007	Prefeitura de Formoso do Araguaia	Auditoria de Regularidade	Outubro a dezembro de 2006	11/06 a 27/06
5164/2007	Câmara de Formoso do Araguaia	Auditoria de Regularidade	Outubro a dezembro de 2006	11/06 a 27/06
5165/2007	IPAFA de Formoso do Araguaia	Auditoria de Regularidade	Outubro a dezembro de 2006	11/06 a 27/06
5166/2007	Prefeitura de Sandolândia	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	11/06 a 27/06
5168/2007	Câmara de Sandolândia	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	11/06 a 27/06
2907/2007	Prefeitura de Novo Jardim	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2006	09/04 a 20/04
2906/2007	Câmara de Novo Jardim	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2006	09/04 a 20/04
2904/2007	Prefeitura de Porto Alegre	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2006	09/04 a 20/04
2905/2007	Câmara de Porto Alegre	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2006	09/04 a 20/04
3720/2007	Prefeitura de Ponte Alta do Bom Jesus	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2006	23/04 a 04/05



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

3721/2007	Câmara de Ponte Alta do Bom Jesus	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2006	23/04 a 04/05
3719/2007	Prefeitura de Taguatinga	Auditoria de Regularidade	Maió a dezembro de 2006	23/04 a 04/05
3718/2007	Câmara de Taguatinga	Auditoria de Regularidade	Maió a dezembro de 2006	23/04 a 04/05
3979/2007	Prefeitura de Araguatins	Auditoria de Regularidade	Junho a dezembro de 2006	14/05 a 23/05
3978/2007	SEMUSA de Araguatins	Auditoria de Regularidade	Junho a dezembro de 2006	14/05 a 23/05
4372/2007	Prefeitura de Mateiros	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	21/05 a 01/06
4371/2007	Câmara de Mateiros	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	21/05 a 01/06
4370/2007	Prefeitura de Ponte Alta do Tocantins	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	21/05 a 01/06
4369/2007	Câmara de Ponte Alta do Tocantins	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	21/05 a 01/06
4901/2007	Prefeitura de Santa Rosa do Tocantins	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2006	11/06 a 22/06
4900/2007	Câmara de Santa Rosa do Tocantins	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2006	11/06 a 22/06
4903/2007	Prefeitura de Pindorama do Tocantins	Auditoria de Regularidade	Junho a dezembro de 2006	11/06 a 22/06
4902/2007	Câmara de Pindorama do Tocantins	Auditoria de Regularidade	Junho a dezembro de 2006	11/06 a 22/06
3396/2007	Prefeitura de Nova Olinda	Auditoria de Regularidade	janeiro a dezembro de 2006	09/04 a 13/04
3395/2007	Câmara de Nova Olinda	Auditoria de Regularidade	janeiro a dezembro de 2006	09/04 a 13/04
2362/2007	Prefeitura de Campos Lindos	Auditoria Especial	janeiro a dezembro de 2006	16/04 a 27/04
3394/2007	Prefeitura de Campos Lindos	Auditoria de Regularidade	janeiro a dezembro de 2006	16/04 a 27/04
3393/2007	Câmara de Campos Lindos	Auditoria de Regularidade	janeiro a dezembro de 2006	16/04 a 27/04
3985/2007	Prefeitura de Pau D'Arco	Auditoria de Regularidade	janeiro a dezembro de 2006	02/05 a 08/05
3984/2007	Câmara de Pau D'Arco	Auditoria de Regularidade	janeiro a dezembro de 2006	02/05 a 08/05
3983/2007	Prefeitura de Bandeirantes do Tocantins	Auditoria de Regularidade	janeiro a dezembro de 2006	09/05 a 15/05
3982/2007	Câmara de Bandeirantes do Tocantins	Auditoria de Regularidade	janeiro a dezembro de 2006	09/05 a 15/05
3981/2007	Prefeitura de Brasilândia	Auditoria de Regularidade	janeiro a dezembro de 2006	16/05 a 22/05
3980/2007	Câmara de Brasilândia	Auditoria de Regularidade	janeiro a dezembro de 2006	16/05 a 22/05
4920/2007	Prefeitura de Couto Magalhães	Auditoria de Regularidade	janeiro a dezembro de 2006	04/06 a 08/06
4921/2007	Câmara de Couto Magalhães	Auditoria de Regularidade	janeiro a dezembro de 2006	04/06 a 08/06
4922/2007	Prefeitura de Pezizeiro	Auditoria de Regularidade	janeiro a dezembro de 2006	11/06 a 15/06



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

4923/2007	Câmara de Pequizeiro	Auditoria de Regularidade	janeiro a dezembro de 2006	11/06 a 15/06
4924/2007	Prefeitura de Bernardo Sayão	Auditoria de Regularidade	janeiro a dezembro de 2006	18/06 a 22/06
5003/2007	Câmara de Bernardo Sayão	Auditoria de Regularidade	janeiro a dezembro de 2006	18/06 a 22/06
3319/2007	Prefeitura de Guaraí	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2006	09/04 a 25/04
3315/2007	Câmara de Guaraí	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2006	09/04 a 25/04
3318/2007	FUNDEG de Guaraí	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2006	09/04 a 25/04
3317/2007	Prefeitura de Fortaleza do Tabocão	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2006	09/04 a 25/04
3316/2007	Câmara de Fortaleza do Tabocão	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2006	09/04 a 25/04
3767/2007	Prefeitura de Rio dos Bois	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2006	02/05 a 18/05
3768/2007	Câmara de Rio dos Bois	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2006	02/05 a 18/05
3766/2007	Prefeitura de Miranorte	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2006	02/05 a 18/05
3765/2007	Câmara de Miranorte	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2006	02/05 a 18/05
3764/2007	Instituto de Prev. De Miranorte	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2006	02/05 a 18/05
4456/2007	Prefeitura de Pedro Afonso	Auditoria de Regularidade	Julho a dezembro de 2006	21/05 a 06/06
4455/2007	Câmara de Pedro Afonso	Auditoria de Regularidade	Julho a dezembro de 2006	21/05 a 06/06
4457/2007	FESJSP de Pedro Afonso	Auditoria de Regularidade	Julho a dezembro de 2006	21/05 a 06/06
4459/2007	Prefeitura de Santa Maria	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	21/05 a 06/06
4458/2007	Câmara de Santa Maria	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	21/05 a 06/06
5173/2007	Prefeitura de Colméia	Auditoria de Regularidade	Fevereiro a dezembro de 2006	11/06 a 26/06
5174/2007	Câmara de Colméia	Auditoria de Regularidade	Fevereiro a dezembro de 2006	11/06 a 26/06
5175/2007	Prefeitura de Goianorte	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	11/06 a 26/06
5176/2007	Câmara de Goianorte	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	11/06 a 26/06

Inspeções – Municipais

Nº Processo	Órgão	Prazo da Inspeção
	Prefeitura de Paranã	Abril de 2007
5147/2007	Prefeitura de Aliança do Tocantins	Abril de 2007



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Inspeções Ato de Pessoal – Municipais

Nº Processo	Órgão	Prazo da Inspeção
3372/2005	Município de Luzinópolis	14/05 a 18/05

Tomada de Contas Especial - Municipal

Nº Processo	Órgão	Período	Prazo da Tomada de Contas Especial
2554/2007	Prefeitura de Itaguatins	Exercício de 2006	09/04 a 18/04
3895/2007	Câmara de Araguatins	Junho a dezembro de 2006	2 dias

3.3.3 Fiscalização do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal

O Tribunal de Contas vem realizando trabalhos específicos de exame dos instrumentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, abrangendo os limites das despesas com pessoal e com serviços de terceiros, das despesas previdenciárias, da dívida e operações de crédito, assim como restos a pagar, receita pública e renúncia de receita, além de questões relacionadas ao Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) 2004/2007, à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA).

O Núcleo da Lei de Responsabilidade Fiscal procede à verificação concomitante da execução financeira, orçamentária e patrimonial dos 139 Municípios do Estado, por meio dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal enviados periodicamente (bimestral, quadrimestral ou semestralmente), ao Tribunal, por meio do Sistema Informatizado de Recepção e Acompanhamento da Gestão Fiscal – LRF-NET, via internet, em atendimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

O acompanhamento abrange a análise da Despesa Total com Pessoal, Despesa Líquida de Inativos e Pensionistas, Concessão de Garantias, Dívida Consolidada Líquida, Receita Corrente Líquida, dentre outros pontos. São os resultados dessa verificação que subsidiam a formalização, pelo Tribunal de Contas, do alerta administrativo, quando ocorrem as hipóteses previstas nos incisos I a V, do § 1º, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Durante o 2º Trimestre o Núcleo da Lei de Responsabilidade Fiscal realizou as seguintes atividades:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Atividades Desenvolvidas	Quantidade
Informação para emissão de certidão da LRF	262
Análise da execução orçamentária – exercício 2007 - 1º Bimestre: Relatório Resumido de Execução Orçamentária	134
Análise da execução orçamentária e gestão fiscal – exercício 2007 2º Bimestre: Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária Relatórios de Gestão Fiscal (Executivo) Relatórios de Gestão Fiscal (Legislativo)	130 24 26
Arquivamento de Processos inerentes à Certidão em cumprimento à LRF	280
TOTAL	856

3.3.4 Cartório de Contas

O Cartório de Contas tem por finalidade assessorar e auxiliar nos serviços técnicos da Diretoria Geral de Controle Externo, com as funções específicas de: desentranhar dos processos as peças que originarem imputação de débito ou cominação de multa, calcular os valores na fórmula estabelecida pelo Regimento Interno, notificar ou citar os interessados na ordem estabelecida na Lei Orgânica e no Regimento Interno, promovendo a cobrança administrativa, encaminhar o processo quando comprovado recolhimento da multa ou do débito, ao setor competente para os fins de mister, emitir certidão de quitação de débito, após autorização da Câmara ou do Pleno, bem como providenciar a sua publicação no órgão oficial de imprensa do Tribunal e/ou Diário Oficial do Estado, encaminhar o processo à Procuradoria Geral de Contas para a promoção da cobrança judicial da multa ou do débito, nos termos do art.145, inciso VIII da Lei Orgânica do TCE, quando expirado o prazo estabelecido sem o devido recolhimento, manter cadastro atualizado para fins de acompanhamento das inscrições em dívida ativa e das execuções referentes a débitos e multas, nos termos do art.89 §1º e 7º do Regimento Interno, e elaborar relatórios trimestrais e anuais acerca das sanções de multa e débito impostas pelo Tribunal, bem como acerca do seu pagamento, tanto via administrativa, como judicial, encaminhando-os a Diretoria Geral de Controle Externo.

Atividades por Servidor

Atividades Desenvolvidas	Servidor		Quantidade
	ENÉIAS	IRAY	
Atualização de Débitos	-	13	13
Despachos	87	40	127
Documentos Recebidos	8	10	18
Instrução Processual	18	22	40
Intimações	12	7	19
Juntadas de AR's	50	42	92
Memorandos Expedidos	6	10	16
Notificações	53	40	93
Processos enviados MP	14	10	24



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Processos enviados PROGE	61	60	121
Processos recebidos	52	40	92
Provisões de Quitação	4	5	9
Publicações de Despachos	11	-	11
Recursos Recebidos/Enviados	42	45	87

3.3.5 Coordenadoria de Diligências

A Coordenadoria de Diligência tem por finalidade assessorar e auxiliar nos serviços técnicos da Diretoria Geral de Controle Externo, com as funções específicas de: Promover a citação dos responsáveis ou interessados na ordem estabelecida pelo Regimento Interno, realizar o controle e assentamento dos prazos determinados para o cumprimento das diligências, realizar a juntada dos documentos apresentados por parte do responsável ou interessado, referente ao cumprimento da diligência, e encaminhar os autos ao órgão de instrução com as devidas informações, comprovando o cumprimento da diligência ou a expiração do prazo estipulado.

Atividades Desenvolvidas

ATIVIDADES	TOTAL
Citação de interessados e responsáveis	328
Intimação de interessados e responsáveis	245
Citação e Intimação de interessados e responsáveis	61
Ofícios expedidos	106
Informações prestadas em processos	466
Encaminhamentos diversos	19
Elaboração e publicação de Editais	95
Expedição de Memorandos	12
Expedição de Certificado de Revelia	98
Juntada de documentos em processos	1991
TOTAL	3.421

Atividades Desenvolvidas por Servidor

ATIVIDADES	SERVIDOR					TOTAL
	SHIRLEY	NIRO	ADRIANA	SÔNIA	ANTÔNIO DE PÁDUA	
Citação	89	22	66	18	133	328
Intimação	6	23	87	107	22	245
Citação e Intimação	5	28	4	21	3	61
Ofícios	9	14	37	28	18	106
Informações	45	87	168	79	87	466
Encaminhamentos	2	2	3	8	4	19
Editais	7	24	26	15	23	95
Memorandos	--					12
Certificado de Revelia	4	26	13	27	28	98
Juntada de documentos	--					1991
TOTAL	167	226	404	303	318	3.421



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

3.3.6 Diretoria de Engenharia

A Diretoria de Engenharia tem por finalidade a fiscalização de obras, projetos e serviços de engenharia executados ou contratados por órgãos e entidades da Administração Estadual ou Municipal ou quaisquer outras sujeitas à fiscalização do Tribunal de Contas.

Atividades Desenvolvidas

ATIVIDADES	TOTAL
Expedição de Memorando	12
Emissão de Despacho	20
Elaboração de Relatório de Verificação	13
Análise de Diligência	35
Elaboração de Parecer Técnico	48
TOTAL	128

Atividades Desenvolvidas por Servidor

SERVIDOR	REL. DE VERIFICAÇÃO	ANÁLISE DE DILIGÊNCIA	PARECER TÉCNICO	TOTAL
Alfredo Branchina	13	15	1	29
Flávio Brito T. e Silva	-	5	13	18
Paulo Renato G. Morgado	-	15	34	49

3.3.7 Diretoria de Controle de Atos de Pessoal

Diretoria de Controle de Atos de Pessoal tem como finalidade o exame e a fiscalização dos atos de admissão e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, das declarações de bens e rendas da administração direta, indireta, incluída as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público estadual e municipal, no exercício de suas competências submetidas à apreciação do Tribunal e das despesas com pessoal.

Atividades Desenvolvidas

Descrição	TOTAL
Inspeção	1
Emissão de Despachos	50
Expedição de Memorandos	26
Expedição de Ofícios	-
Exame e emissão de Pareceres	476
Exame e liberação de despesas referentes aos processos de Folha de pagamento	138
Cadastro e emissão de registro dos atos de: Admissões, Aposentadorias, Pensões, Reserva Remunerada, Contrato Temporário	355
Entrada de Processos	1.130
Saída de Processos	831
Reuniões promovidas pela Diretoria	2
Participação em reuniões do TCE (DICGE/PRES/INSTITUTO/COMISSÃO CONTAS)	16



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Atividades Desenvolvidas por Servidor

NOMES	Análise/ Emissão/ Parecer	Análise folha de pagamento	Cadastro atos de pessoal	Registro atos de pessoal	Digitação	Tramit. de processos	Inspeção
Aida	30	92	-	-	-	-	-
Antônio Neto	15	-	-	-	-	-	-
Cristiane	63	-	-	-	-	-	-
Daniela (estágio)	-	-	-	-	21	-	-
Fernanda	7	30	-	-	-	-	-
Leonel	8	16	50	-	-	-	1
Manoel Júnior	-	-	150	355	-	-	1
Mary Sônia	21	-	-	-	-	-	-
Orcilene	62	-	-	-	-	-	-
Walteses	-	-	155	-	-	1130	-

3.3.8 Coordenadoria Técnico-Jurídica

A Coordenadoria Técnico-Jurídica integrante da Diretoria Geral de Controle Externo tem por objetivo a emissão de parecer e a prestação de assessoramento jurídico nos processos de controle externo.

Atividades Desenvolvidas

ATIVIDADES	TOTAL
Análise e emissão de parecer sobre Edital de Licitação	227
Análise e emissão de parecer sobre Dispensa de Licitação	30
Análise e emissão de parecer sobre Inexigibilidade de Licitação	14
Análise e emissão de parecer sobre Contrato	61
Análise e emissão de parecer sobre Termo Aditivo a Contrato	34
Análise e emissão de parecer sobre Apostilamento	37
Análise e emissão de parecer sobre Denúncia apresentada ao TCE	1
Emissão de parecer sobre Consulta formulada ao TCE	4
Emissão de Despacho	16
Expedição de Memorando	12
TOTAL GERAL	436

Atividades Desenvolvidas por Servidor

ATIVIDADES	Antônio de Sousa	Carlota	José Elias	Karla	Mara	Maria José	Paulo	Tereza	TOTAL
Edital	-	44	61	41	-	39	12	30	227
Dispensa	-	2	7	5	-	5	3	8	30
Inexigibilidade	-	2	-	2	-	4	-	6	14
Contrato	-	16	11	8	-	5	11	10	61
Aditivo	-	5	13	2	2	7	1	4	34
Apostilamento	-	2	11	3	-	15	4	2	37
Denúncia	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Consulta	1	-	-	1	2	-	-	-	4
Recurso	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despacho	-	3	1	1	4	3	-	4	16
Memorando	-	-	-	-	12	-	-	-	12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

3.3.9 Diretorias de Controle Externo Municipal - DCEM

As Diretorias de Controle Externo Municipal, responsáveis pelas inspeções e auditorias desenvolvidas no curso da Programação Anual aprovada pelo Tribunal Pleno, também realizarão os exames das contas consolidadas prestadas pelo Prefeito, bem como das contas do exercício ou da gestão relativas aos programas de trabalho das respectivas unidades administrativas dos Poderes do Município, suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia-mista.

Atividades Desenvolvidas

Atividades/Diretorias	DCEM1	DCEM2	DCEM3	DCEM4	DCEM5	DCEM6	TOTAL
Despacho	3	30	43	49	13	28	286
Memorando	19	29	35	28	33	32	62
Informação	-	2	-	-	2	-	3
Relatório Análise de Diligência	-	19	1	4	14	8	157
Relatório Prestação de Contas Consolidadas e de Gestor	19	18	16	30	19	21	15
Planejamento de Auditoria	15	8	19	19	17	19	5
Relatórios de Auditoria	15	10	15	18	17	19	94
Relatórios de Tomada de Contas	1	1	2	1	-	-	5
Relatório de Denúncia	-	2	-	1	-	1	4
Relatório de Prestação de Contas Convênio	-	-	-	-	-	-	-
Relatório de Inspeção	-	-	2	-	-	3	5
Relatório Complementar	-	3	-	-	-	-	3
Análise de Balanços	-	-	-	-	-	3	3
Cálculo de Saúde, Educação e FUNDEF	-	21	-	-	-	-	21

Atividades Desenvolvidas por Servidor – DCEM 1

Atividades/Servidor	Ângela	Pedro Nunes	Maria de Fátima	Elpidios	João Carneiro	Aluzair	Enevy	Vandevan
Despachos	3	-	-	-	-	-	-	-
Memorandos	19	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento de Auditoria	15	-	-	-	-	-	-	-
Coordenador de Equipe de auditoria	-	2	-	-	1	-	-	-
Relatório Prestação de Contas Consolidadas e de Gestor	-	-	6	3	-	7	3	-
Correções de relatórios de balanços	15	-	-	-	-	-	-	-
Relatórios de Auditoria	-	8	-	-	6	-	-	-
Correções de relatórios de auditoria	19	-	-	-	-	-	-	-
Integrou equipes de auditoria por município	-	-	3	3	-	3	3	-
Relatório de Tomada de Contas	-	1	-	-	-	-	-	-
Pré-análise de balanços	1	-	-	-	-	-	-	9
Cálculo de Saúde, Educação e FUNDEF	5	-	-	-	-	-	-	-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Atividades Desenvolvidas por Servidor – DCEM 2

Atividades/Servidor	Vitor	Romilda	Renato	Gustavo	Wilson	Manoel Sales	Nelson	Edna	Deonilde
Despachos	10	20	-	-	-	-	-	-	-
Memorandos	14	15	-	-	-	-	-	-	-
Informações	2	-	-	-	-	-	-	-	-
Atribuições da área administrativa	-	mensal	-	-	-	-	-	-	-
Relatório de análise de diligência	19	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento de Auditoria	8	-	-	-	-	-	-	-	-
Coordenador de Equipe de auditoria	-	-	-	-	7	-	-	-	-
Relatório Prestação de Contas Consolidadas e de Gestor	6	-	-	3	-	6	-	3	-
Atuação junto ao Sindicato	-	-	1	-	-	-	-	-	-
Relatórios de Auditoria	-	-	-	-	10	-	-	-	-
Integrou equipes de inspeção	-	-	-	1	2	-	-	-	-
Integrou equipes de auditoria por município	-	-	1	5	5	3	-	3	-
Relatório de Tomada de Contas	1	-	-	-	-	-	-	-	-
Relatório Complementar	3	-	-	-	-	-	-	-	-
Relatório de inspeção e/ou denúncia	-	-	-	-	2	-	-	-	1
Cálculo de Saúde, Educação e FUNDEF	15	6	-	-	-	-	-	-	8

Atividades Desenvolvidas por Servidor – DCEM 3

Atividades /Servidor	Diomar	Cineide	Isabel	Ildson	João Maranhão	José Alves	José Moreira	Marconi	Welber
Despachos	43	-	-	-	-	-	-	-	-
Memorandos	35	-	-	-	-	-	-	-	-
Atribuições da área administrativa	-	mensal	mensal	-	-	-	-	-	-
Correções de relatórios e outras atividades	mensal	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento de Auditoria	-	-	-	10	9	-	-	-	-
Coordenador de Equipe de auditoria	-	-	-	10	9	-	-	-	-
Relatório Prestação de Contas Consolidadas e de Gestor	1	-	-	6	-	2	2	-	-
Relatórios de Auditoria	-	-	-	10	5	-	-	-	-
Integrou equipes de auditoria por município e poder	-	-	-	10	9	13	10	10	5
Cálculo de Saúde, Educação e FUNDEF	4	-	-	1	-	2	2	7	-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Atividades Desenvolvidas por Servidor – DCEM 4

Atividades /Servidor	Dênia	Belarmina	Vilmar	Dalva	Dário	Ênio	Erivaldo	Nelito	Nonato
Despachos	49	-	-	-	-	-	-	-	-
Memorandos	28	-	-	-	-	-	-	-	-
Análise de diligência	3	-	-	-	-	-	-	-	-
Atribuições da área administrativa	-	mensal	-	mensal	-	-	-	-	-
Correções de relatórios e outras atividades	mensal	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento de Auditoria	-	-	-	-	-	11	-	-	-
Coordenador de Equipe de auditoria	-	-	4	-	-	5	-	-	-
Relatório Prestação de Contas Consolidadas e de Gestor	-	-	3	6	4	3	3	4	4
Integrou equipes de auditoria por município	-	-	4	5	-	5	4	4	5
Cálculo de Saúde, Educação e FUNDEF	2	-	9	3	5	3	-	5	-

Atividades Desenvolvidas por Servidor – DCEM 5

Atividades /Servidor	Cantunília	José Olímpio	Seledônio	Lindmary	Rosilene	Talmirina	Alberto	Elisabeth	Virna	Messias
Despachos	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Memorandos	33	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Análise de diligência	1	-	-	-	1	1	3	-	8	-
Atribuições da área administrativa	-	mensal	-	-	-	-	-	-	-	-
Correções de relatórios e outras atividades	mensal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento de Auditoria	-	-	10	-	-	6	-	-	-	-
Coordenador de Equipe de auditoria	-	-	5	-	-	3	-	-	-	-
Relatório Prestação de Contas Consolidadas e de Gestor	-	-	1	1	1	4	2	1	6	3
Integrou equipes de por município	-	-	5	5	5	3	3	3	-	-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Atividades Desenvolvidas por Servidor – DCEM 6

Atividades /Servidor	Wemerson	Fábio	Clésio	Eleir	Enoque	Terezino	Valmisônia
Despachos	28	-	-	-	-	-	-
Memorandos	32	-	-	-	-	-	-
Análise de diligência	2	2	-	-	-	3	1
Atribuições da área administrativa	-	mensal	-	mensal	-	-	-
Correções de relatórios e outras atividades	mensal	-	-	-	-	-	-
Planejamento de Auditoria	19	-	-	-	-	-	-
Coordenador de Equipe de auditoria	-	-	4	-	-	4	-
Relatório Prestação de Contas Consolidadas e de Gestor	-	-	3	-	2	10	11
Relatório de auditoria	-	-	10	-	-	9	-
Relatório de inspeção	-	-	2	-	-	1	-
Relatório de denúncia	-	-	1	-	-	-	-
Integrou equipes de por município	-	4	4	4	4	4	4

3.3.10 Diretorias de Controle Externo Estadual – DCEE

Atividades Desenvolvidas

Atividades/Diretorias	DCEE1	DCEE2	DCEE3	DCEE4	DCEE5	DCEE6	TOTAL
Despachos	6	15	1	2	2		238
Memorandos	12	2	5	8	8	3	46
Ofícios	-	-	1	1	2		-
Informação	-	-	-	-	-		3
Análise de Diligência	3	2	1	5	-	1	56
Plano de Auditoria	10	-	-	-	-		6
Análise de Prestação do Gestor	-	-	-	-	-		-
Análise de Recurso	1	-	-	-	-		-
Relatório de Análise	-	-	-	-	-		-
Ficha de Análise	1	-	-	-	3		8
Auditoria Operacional	-	-	1	-	-		-
Relatório de Prestação de Contas	16	12	11	14	11	14	-
Relatório de Auditoria (Inspeção)	-	-	-	1	-		-
Reunião	-	5	-	-	-		-
Processos recebidos	15	6	-	-	9		34
Processos enviados	18	2	-	-	7		19

Atividades Desenvolvidas por Servidor – DCEE 1

Atividades /Servidor	Dilce	Dilson	Ivânia	João Carlos	Léa	Yara
Análise de diligência	-	1	-	2	-	-
Análise de Prestação de contas do Gestor	-	4	2	4	3	3
Plano de Auditoria	-	2	2	2	2	2
Atribuições da área administrativa	-	-	-	-	-	-
Atividades inerentes à Diretoria	mensal	-	-	-	-	-
Ficha de Análise	-	1	-	-	-	-

Atividades Desenvolvidas por Servidor – DCEE 2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Atividades /Servidor	Lígia	Ademir	Carlos	Elza	Luiz Carlos	Walysson
Análise de diligência	-	-	-	-	-	2
Análise de Prestação de contas do Gestor	-	3	3	3	3	-
Atribuições da área administrativa	-	-	-	-	-	-
Atividades inerentes à Diretoria	mensal	-	-	-	-	-
Ficha de Análise	-	-	-	-	-	-

Atividades Desenvolvidas por Servidor – DCEE 3

Atividades /Servidor	Roger	Júlio	Nárriman	Eliene	Adriane	Rui	Joel	Ricardo
Análise de diligência	-	-	1	-	-	-	-	-
Relatório de Prestação de contas do Gestor	-	-	3	2	3	3	-	-
Auditoria Operacional	-	-	-	-	-	-	1	1
Atribuições da área administrativa	-	mensal	-	-	-	-	-	-
Atividades inerentes à Diretoria	mensal	-	-	-	-	-	-	-
Ficha de Análise	-	-	-	-	-	-	-	-

Atividades Desenvolvidas por Servidor – DCEE 4

Atividades /Servidor	Heliar	Kátia	Aldaísa	Edson	Gorett e	Márcio	Náide
Análise de diligência	-	-	1	1	1	1	-
Análise e Relatório de Prestação do Gestor	-	-	3	4	3	4	-
Relatório de inspeção	-	-	-	1	-	-	-
Atribuições da área administrativa	-	mensal	-	-	-	-	-
Atividades inerentes à Diretoria	mensal	-	-	-	-	-	-
Ficha de Análise	-	-	-	-	-	-	-
Servidor de Licença médica	-	-	-	-	-	-	mensal

Atividades Desenvolvidas por Servidor – DCEE 5

Atividades /Servidor	Humberto	Joaquim	Deusedith	Isac	Rogério	Maria Aparecida	Arnoldo	Telma
Análise de diligência	-	-	-	-	-	-	-	-
Análise de Prestação de contas	-	1	4	3	2	1	-	-
Planejamento de auditoria	2	1	1	1	1	1	-	-
Emissão de relatórios do SIAFEM	22	30	15	-	-	10	-	-
Atribuições da área administrativa	-	mensal	-	-	-	mensal	-	-
Atividades inerentes à Diretoria	mensal	-	-	-	-	-	-	-
Ficha de Análise	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidor de Licença médica	-	-	-	-	-	-	mensal	mensal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Atividades Desenvolvidas por Servidor – DCEE 6

Atividades /Servidor	Juxson	Eliete	Aluzanir	Iraci	Jerônima	Donizete	Ubaldira
Análise de diligência	-	-	1	1	-	-	-
Análise e Relatório de Prestação do Gestor	-	-	4	5	5	6	5
Relatório de inspeção	-	-	-	1	-	-	-
Atribuições da área administrativa	-	mensal	-	-	-	-	-
Atividades inerentes à Diretoria	mensal	-	-	-	-	-	-
Ficha de Análise	-	-	-	-	-	-	-

3.4 OUVIDORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS

A Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins foi criada por meio da Lei nº 1.593, de 04 de julho de 2005, que alterou o Anexo II da Lei nº 1.527, de 17 de dezembro de 2004, vinculando o órgão à presidência do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

O Tribunal de Contas criou a Ouvidoria com o objetivo de receber sugestões de aprimoramento, reclamações ou críticas sobre os serviços prestados, além de receber informações relevantes sobre atos de gestão praticados no âmbito da Administração Direta e Indireta nas esferas Estadual e Municipal.

As Ouvidorias públicas têm a função de “escuta do cidadão”, de mediador, de conciliador, facilitador dos serviços. Através dela, o cidadão se manifesta para reclamar da má administração, dos abusos de servidores no exercício da função pública, inserindo-se, na sua maioria, como órgãos do Poder Executivo, com fortes características de controle interno.

Já as Ouvidorias dos Tribunais de Contas, têm como função o controle externo, que é a razão da existência das Cortes de Contas. Elas devem ter o papel de “provedora de informações”, tanto para o Tribunal de Contas, a fim de trazer insumos para as auditorias, quanto para a sociedade, a fim de contribuir para o controle social. As Ouvidorias nos Tribunais de Contas passam, portanto, a ser mais um importante elo de ligação entre os Tribunais, à sociedade e os demais interessados, sendo mais um órgão da estrutura das Cortes de Contas. Dessa forma, fazendo cumprir a sua missão constitucional, daí a importância primordial dos Tribunais de Contas instituírem suas próprias Ouvidorias.

Enfim, a iniciativa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins foi movida pela necessidade de criar um órgão dentro da instituição que permita ao cidadão um amplo exercício de seus direitos, pelo imperativo de implantar mecanismos que permitam o fácil acesso do público as suas atividades e de garantir um canal de comunicação através do qual a população possa apresentar informações, reclamações ou sugestões para o aprimoramento dos serviços



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

publico e por fim, pela necessidade de aprimorar a realização dos serviços de auditoria.

Durante o trimestre a Ouvidoria realizou os atendimentos demonstrados a seguir:

Forma do Contato	Quantidade de Atendimentos
Disque Ouvidoria 0800	21
Visita Pessoal	07
Telefone	11
e-mail	42
Total	81

3.5 ATIVIDADES DO CORPO ESPECIAL DE AUDITORES

A auditoria tem a competência de fiscalizar a execução dos atos e fatos administrativos, orçamentários, financeiros, contábeis, patrimoniais e operacionais efetuados pelos gestores, no âmbito estadual e municipal. Prestam esclarecimentos a agentes políticos e demais autoridades sobre matérias inerentes à fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas.

Os Auditores exercem as atribuições especificadas no art. 143, incisos I a VI, da Lei nº 1.284/2001 (Lei Orgânica do TCE), cabendo, ainda, acompanhar o planejamento e a execução dos serviços de fiscalização dos programas, contas, sistemas, projetos e atividades, com a finalidade de avaliar os resultados quanto à eficiência, eficácia e efetividade da gestão, bem como emitir pareceres e/ou promover, por determinação do Conselheiro-Relator, diligência para complemento de instrução processual, objetivando subsidiar a supervisão do Conselheiro a que estejam vinculados.

Compete também aos auditores, nos termos do inciso II do artigo 143, da Lei Estadual nº 1.284/2001, presidir a instrução dos processos que lhe forem distribuídos, relatando-os com proposta de decisão, por escrito, a ser votada pelas Câmaras e Pleno, respectivamente, com a efetiva participação na discussão sobre os autos referentes as informações do Sistema de Auditorias de Contas Públicas – ACP e os processos decorrentes da infração à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

No período, os auditores desenvolveram atividades relacionadas a instrução processual, determinada pelo art. 80, da Lei Estadual nº 1.284/2001, e emitiram os seguintes documentos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

AUDITORES	Lotação	DOCUMENTOS EMITIDOS		
		Processos Relacionados	Despachos	Pareceres
Orlando Alves da Silva	Primeira	35	15	255
José Ribeiro da Conceição	Auditoria	08	20	74
Márcia Adriana S. Ramos	Segunda	55	28	110
Parsondas Martins Viana	Auditoria	07	10	86
Leondiniz Gomes	Terceira	06	04	48
Yassuo Mochida	Auditoria	06	10	193
Adauton Linhares da Silva	Quarta	05	36	128
Márcio Aluizio M Gomes	Auditoria	06	12	136
Jesus Luiz de Assunção	Quinta	05	36	41
Maria Luiza P. Menezes	Auditoria	12	33	46
Fernando Malafaia	Sexta	11	-	-
Moisés Vieira Labre	Auditoria	26	-	-
TOTAL		182	204	1.117

Observação: No período, o Auditor Moisés Vieira Labre exerceu as funções de Substituto de Conselheiro.

3.6 ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, órgão detentor de independência funcional, compete atuar no âmbito do Tribunal, promovendo a defesa da ordem jurídica, do interesse público, da Administração e do Erário. Para tanto, exara pareceres nos processos em regular tramitação, bem como comparece a todas as sessões das Câmaras e do Tribunal Pleno. Trata-se de órgão composto por um procurador-geral e nove procuradores.

Os procuradores são ouvidos em todos os processos sujeitos à decisão do Tribunal, bem como nos recursos e julgamentos em que se apontem irregularidades e se imputem débitos, multas e outras quaisquer sanções, para os fins previstos no artigo 145, incisos VI, VII e VIII da Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001. No período foram emitidos pelos procuradores: 821 pareceres, 108 requerimentos e 85 despachos em processos.

No segundo trimestre de 2007, foram encaminhados à Procuradoria Geral de Justiça do Estado processos já deliberados pelo Tribunal para cobrança judicial de dívida de responsáveis, conforme segue:

Processo	Acórdão	Responsável	Assunto	Saída	Destino
1926/05	074/07	Florisvaldina da Silva Miranda	Prestação de Conta Anual	07.05.07	Procuradoria Geral de Justiça
10.296/06	169/06	Roberto Marinho Ribeiro/Luis Antonio da Rocha	Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial	07.05.07	Procuradoria Geral de Justiça
04022/04	164/07	Germínio José de Sousa	Prestação de Conta Anual	08.05.07	Procuradoria Geral de Justiça
1878/04	179/07	Osmar Lima Cintra	Prestação de Contas	05.06.07	Procuradoria De Justiça
2102/04	189/07	Otoniel Andrade Costa	Prestação de Contas Anual	05.06.07	Procuradoria Geral de Justiça



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

1799/06	162/07	Pedro Vinicius Belarmino	Prestação de Contas Anual	05.06.07	Procuradoria Geral de Justiça
3341/06	161/07	José Wellington Martins Belarmino	Prestação de Contas Anual	05.06.07	Procuradoria Geral de Justiça
03285/06	163/07	Pedro Pires Filho	Prestação de Contas Anual	05.06.07	Procuradoria Geral de Justiça
6011/06	146/07	Roberto Marinho Ribeiro/ Dorival Roriz Guedes	Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial	05.06.07	Procuradoria Geral de Justiça
03278/04	207/07	Geovane Costa Tavares	Prestação de Contas	05.06.07	Procuradoria Geral de Justiça
8563/06	151/07	Maria Auxiliadora Seabra Resende	Pregão Presencial e Contrato	06.06.07	Procuradoria Geral de Justiça
0296/06	109/07	Pedro Pereira da Silva	Prestação de Contas	06.06.07	Procuradoria Geral de Justiça
3742/06	156/07	Alcimar Pereira Trindade	Prestação de Contas	06.06.07	Procuradoria Geral de Justiça
01013/06	225/07	Luiz Antônio da Rocha	Ato de Inexigibilidade de Licitação	15.06.07	Procuradoria Geral de Justiça
04169/06	232/07	Dorival Roriz Guedes Coelho	Ato de Inexigibilidade de Licitação	25.06.07	Procuradoria Geral de Justiça
7261/03	234/07	Gercy Satther Lacerda/ Anízio Costa Pereira/José Edmar Brito Miranda	Edital de Licitação na modalidade Concorrência	25.06.07	Procuradoria Geral de Justiça

3.7 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR

A Constituição Estadual define que compete ao Tribunal apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador, mediante parecer prévio conclusivo. Ressalta-se que a apreciação do Tribunal é de caráter opinativo e estritamente técnico, consistindo em um parecer imparcial sobre a matéria, o qual serve de base para o julgamento que é de competência exclusiva da Assembléia Legislativa. No período, as contas do governador estavam em trâmite junto a este Tribunal.

3.8 TRIBUNAL PLENO E CÂMARAS

3.8.1 Composição dos Colegiados

A composição dos Colegiados do Tribunal, no 2º Trimestre, foi a seguinte:

TRIBUNAL PLENO

Presidente: Cons. Doris Terezinha Pinto Cordeiro de M. Coutinho

Membros: Cons. José Wagner Praxedes

Cons. Herbert Carvalho de Almeida

Cons. Manoel Pires dos Santos

Cons. Napoleão de Souza Luz Sobrinho,

Cons. Severiano José Costandrade de Aguiar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Auditores: Leondiniz Gomes
 Aداuton Linhares da Silva
 Orlando Alves da Silva
 Fernando César Benevenuto Malafaia
 José Ribeiro da Conceição
 Jesus Luiz de Assunção
 Márcia Adriana da Silva Ramos
 Maria Luiza Pereira Meneses
 Moisés Vieira Labre
 Parsondas Martins Viana
 Yassuo Mochida

PRIMEIRA CÂMARA

Presidente: Cons. José Wagner Praxedes
Membro: Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar
 Conselheiro Manoel Pires dos Santos

Auditor: Leondiniz Gomes
 José Ribeiro da Conceição
 Orlando Alves da Silva
 Yassuo Mochida
 Maria Luiza Pereira Meneses
 Jesus Luiz de Assunção

SEGUNDA CÂMARA

Presidente: Cons. Napoleão de Souza Luz Sobrinho
Membro: Conselheiro Herbert Carvalho de Almeida
 Conselheiro Substituto Moisés Vieira Labre
 Conselheiro Substituto Fernando César Benevenuto Malafaia

Auditores: Aداuton Linhares da Silva
 Márcia Adriana da Silva Ramos
 Márcio Aluízio Moreira Gomes

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador-Geral: Márcio Ferreira Brito
 Procurador: José Roberto Torres Gomes
 Procurador: João Alberto Barreto Filho
 Procurador: Marcos Antônio da Silva Modes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

3.8.2 Sessões

Durante o 2º Trimestre foram realizadas um total de 37 sessões abrangendo o Tribunal Pleno, Primeira Câmara e Segunda Câmara, as quais estão quantificadas a seguir:

Sessões Realizadas

COLEGIADO	TIPO DE SESSÃO			TOTAL
	ORDINÁRIA	EXTRAORDINÁRIA	ESPECIAL	
Plenário	13	-	-	13
1ª Câmara	12	-	-	12
2ª Câmara	12	-	-	12
TOTAL	37	-	-	37

As atas elaboradas em decorrência das sessões de caráter público estão indicadas nos livros atas.

A fim de dar maior publicidade às pautas das sessões do Plenário e das Câmaras do Tribunal, foi estabelecida a obrigatoriedade de publicação das Súmulas no Diário Oficial do Estado.

3.8.3 Deliberações Aprovadas ou Expedidas

As deliberações do Plenário e das Câmaras formalizam-se, nos termos do Regimento Interno, em Acórdão, Resolução Normativa e Administrativa, e Instrução Normativa. As modalidades são registradas nas atas das sessões dos Colegiados.

No 2º Trimestre, Foram elaboradas normas complementares à Lei Orgânica e ao Regimento Interno, com o objetivo de aprimorar e regulamentar as atividades do Tribunal de Contas. Neste sentido, o Tribunal Pleno aprovou Resoluções Administrativas, Resolução Normativa, e Instruções Normativas, identificadas no quadro abaixo.

Resolução Normativa (R.N.) Resolução Administrativa (R.A.) Instrução Normativa (I.N)

TIPO	ASSUNTO
R. N. nº 001/2007, de 04.04.2007	<i>“Altera os artigos 378 e 379 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e dá outras providências.”</i>
R. A. nº 002/2007, de 06.06.2007	<i>“Dispõe sobre alteração da redação do artigo 4º, da Resolução nº 1009, de 06 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição de processos aos Relatores no biênio 2007/2008 e dá outras providências.”</i>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

R. A. nº 003/2007, de 13.06.2007	<i>“Altera a Resolução Administrativa nº 17, de 06 de dezembro de 2006, que regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, as diárias, pagamento de passagens e ressarcimento de transporte.”</i>
R. A. nº 004/2007, de 13.06.2007	<i>“Dispõe sobre as atribuições que compõem a estrutura do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, especificamente, os Órgãos Superiores e de Assessorias, o Instituto de Contas e os Serviços Técnicos de Fiscalização e de Administração e as funções auxiliares.”</i>

O quadro a seguir, por sua vez, espelha o total de decisões proferidas, referindo-se, igualmente, a processos incluídos em pauta.

Processos Julgados

Quantidade de processos julgados no trimestre			
Assunto	Tribunal Pleno	1ª Câmara	2ª Câmara
Aditivo de Contrato	2	5	0
Agravo	1	0	0
Apostilamento	10	0	0
Aposentadoria	2	15	31
Auditoria Programada	20	0	0
Concurso Público Municipal	8	8	1
Consulta	4	0	0
Contrato	13	17	3
Denúncia	13	0	0
Dispensa de Licitação	8	4	0
Edital de Concorrência	3	3	0
Edital de Tomada de Preços	29	15	1
Edital Pregão Presencial	62	11	2
Expediente	1	0	0
Impugnação	1	0	0
Inadimplência	7	1	0
Inadimplência com ACP	0	21	16
Inexigibilidade de licitação	4	1	0
Multa	6	0	0
Nulidade de Acórdão	1	0	0
Parcelamento de débito	6	0	0
Parcelamento de Multa	2	0	0
Pensão	0	6	0
Prestação Contas Consolidadas	1	9	9
Prestação Contas - Autarquia	0	2	1
Prestação Contas – Câmara Municipal	0	7	0
Prestação Contas - Convênio	0	0	3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Prestação Contas - Fundos	0	0	1
Prestação Contas - Ordenador de Despesa	0	11	30
Recolhimento de Multa	2	0	0
Recurso - Ordinário	6	0	0
Recurso – Pedido Reconsideração	22	0	0
Recurso - Revisão	1	0	0
Reforma	0	0	31
Registro de Pessoal Efetivo	1	11	18
Registro de Pessoal Temporário	0	16	0
Representação Liminar – Concurso Público	1	0	0
Rescisão de Contrato Temporário	0	1	0
Requerimento	8	0	1
Reserva Remunerada	1	4	48
Revisão de Aposentadoria	0	13	3
Revisão de Pensão	0	1	0
Suspensão Cautelar de Concurso Público	1	0	0
Suspensão Cautelar de Pregão	1	0	0
Termo Aditivo a Contrato	5	0	0
Tomada de Contas	2	0	0
Tomada de Contas Especial	4	1	0
TOTAL	259	183	191

3.8.4 Condenações e Sanções

Ao julgar as contas irregulares, havendo débito, o Tribunal determina ao responsável que promova o recolhimento de seu valor, atualizado monetariamente, acrescido de juros de mora, podendo ainda, aplicar-lhe multa prevista no Regimento Interno. A decisão do Tribunal de que resulte imputação de débito ou aplicação de multa tem eficácia de título executivo, conforme mandamento constitucional art. 33, § 3º, da Constituição Estadual.

No 2º Trimestre, foram aplicadas sanções de multa pecuniária aos gestores no valor total de R\$ 244.250,26 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), e condenações de imputação de débito no valor total de R\$ 2.375.456,58 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme demonstrativo a seguir



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Condenações e Sanções

Tipo de Processo	Quantidade Processos	Número de Responsáveis	Imputação de Débito R\$	Aplicação de Multa R\$
ACP- Sistema Auditoria de Contas Pub.	32	18	-	40.000,00
Impugnações	05	05	269.563,40	55.750,26
Prestação de Contas Anuais	27	25	588.432,01	141.500,00
Prestação de Contas de Convênios	03	02	62.447,00	7.000,00
Tomada de Contas Especial	03	03	1.455.014,17	-
TOTAL	70	53	2.375.456,58	244.250,26

4 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

A amplitude e a complexidade crescentes das atividades de controle externo aumentaram as exigências de aprimoramento e de profissionalização de sua administração, que passaram a requerer maiores recursos orçamentários, humanos e de informações, capazes de viabilizar a operacionalidade no âmbito administrativo de fiscalização.

A Diretoria Geral de Administração e Finanças é o órgão de apoio direto à Presidência e tem como finalidades: gerenciar, dirigir, supervisionar, em nível superior, as atividades das diretorias, coordenadorias, unidades de serviços e secretarias do Tribunal de Contas; providenciar a tramitação de documentos e processos da sua área de competência; elaborar termos de contrato e convênio decorrente de licitação promovida pelo Tribunal de Contas, bem como acompanhar sua execução; supervisionar os processos de licitação para aquisição de materiais e execução de serviços ou obras; supervisionar a aquisição de materiais e providenciar a execução de serviços e obras; supervisionar todos os pagamentos; supervisionar o registro de inscrição dos fornecedores; dirigir a fiscalização sobre os serviços de limpeza e conservação do edifício sede, seus anexos e bens móveis; supervisionar a elaboração das Folhas de Pagamento; propor ao Presidente a abertura de sindicância e processos administrativos nas Diretorias, bem como as penalidades que se fizerem necessárias; promover parcerias junto aos órgãos de saúde das áreas municipal, estadual e federal; apresentar ao Presidente relatório trimestral ou quando solicitado, das atividades da Diretoria; e exercer outros atos e missões que lhe forem atribuídas pelo Plenário ou pelo Presidente.

Sob a coordenação direta da Diretoria Geral de Administração e Finanças estão as Diretorias de Orçamento, Administração e Finanças e suas Coordenadorias; de Informática e suas Coordenadorias; de Recursos Humanos e suas Coordenadorias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

4.1 RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos constituem o principal instrumento de uma instituição de controle externo. Em que pese a evolução tecnológica acentuada, com a introdução da informática, o servidor continua a ser fator essencial para o exercício eficiente e eficaz da ação constitucional. Assim, o TCE desenvolve, de forma permanente, ações que assegurem à instituição servidores qualificados.

4.1.1 Quadro de Pessoal

A situação atual do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, bem como da Magistratura do Tribunal de Contas do Estado está estampada abaixo:

Quadro atual do Tribunal de Contas do Estado

Servidores Ativos	Quant.	Servidores Inativos e Pensionistas	Quant.
Efetivos do Quadro de Serviços Auxiliares	266	Aposentados da Magistratura e Ministério Público	11
Magistratura, incluídos os Conselheiros	21	Aposentados dos serviços auxiliares	14
Ministério Público Especial	10	Pensões por morte de servidor	14
Efetivos à disposição de outros órgãos	(27)		
Servidores de Outros órgãos a disposição do TCE	16		
Aposentados ocupantes de cargo comissionado	(03)		
Efetivos em licença para interesse particular	(10)		
Efetivos em licença para mandato eletivo	(01)		
Efetivos em licença para Acompanhamento do Cônjuge	(02)		
Exclusivamente ocupantes de cargo comissionado	87		
Total	400	Total	39

4.2 INSTITUTO DE CONTAS

A Diretoria Geral do Instituto de Contas, subordinada à Presidência, tem como missão a promoção do aperfeiçoamento profissional dos Membros e Servidores do Tribunal de Contas, dos servidores dos órgãos jurisdicionados, dos agentes públicos e da sociedade em geral, no interesse superior da Administração Pública.

O Instituto de Contas foi criado através da Lei Estadual nº 1.284/01, Art. 152, e hoje é denominado "Instituto de Contas 5 de Outubro", por força da Resolução Administrativa nº 03/2005, no qual vem buscando cumprir sua missão e suas atribuições por meio de diversas atividades realizadas no 2º Trimestre de 2007, conforme descritas a seguir:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Cursos intermediados pelo Instituto de Contas

Cursos	Servidores Beneficiados
Graduação em Ciências Contábeis	36
Pós-Graduação em Direito Administrativo	03
Total	39

Cursos realizados pelo Instituto de Contas

Cursos	Servidores Beneficiados
Análise de Prestação de Contas Municipal	60
Análise de Prestação de Contas Estadual	30
Curso Básico de Fotografia	02
Pregão Presencial e Eletrônico e Sistema de Registro de Preços	25
Cálculos Judiciais na Justiça Comum	02
Palestra: Normas de Financiamento e Transferência dos Recursos Federais Para Ações e os Serviços de Saúde	47
Total	166

Atendimentos efetuados pela biblioteca

Atendimentos	Quantidade
Consultas ao acervo documental	300
Consultas via internet e CD-ROM	69
Consultas via e-mail	10
Empréstimos de acervo	139
Total	518

4.3 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A Diretoria de Informática – DINFO é a unidade encarregada pela informatização do TCE. Isso envolve o desenvolvimento, a implantação, a supervisão e o gerenciamento de sistemas e redes; o planejamento, a aquisição e o controle do parque computacional e a garantia da integridade e qualidade dos dados corporativos.

Diante dos novos conceitos da administração pública, mais modernos, ágeis e voltados para o atendimento do cidadão, o Tribunal também tem investido em novas tecnologias de controle e formas de atuação, aproximando-se, o máximo possível, da realidade dos fatos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A crescente demanda dos Tribunais de Contas por informações rápidas e eficazes tem levado a Diretoria de Informática a acelerar o desenvolvimento de novas tecnologias para atender a política de informatização do TCE. Dentro deste contexto, demonstraremos as atividades e os sistemas que vem sendo desenvolvidos e implantados no trimestre:

- **Sistema ACP - Net 2007** – tem o objetivo de controlar e auditar a entrega via internet das contas públicas dos jurisdicionados do TCE, encontra-se implantado e estão sendo realizadas às ações necessárias para sua permanente atualização;
- **Sistema de LRF – Net 2006** - tem o objetivo de gerenciar e acompanhar as aplicações financeiras dos jurisdicionados segundo as exigências da Lei de responsabilidade Fiscal. Encontra-se implantado e consolidado o módulo de informações dos jurisdicionado, sendo que o módulo de relatório está em constante desenvolvimento;
- **Sistema SIFISC - AP** – tem o objetivo de controlar o registro de atos de pessoal dos jurisdicionado indicando os pontos de fiscalização na área de pessoal. Encontra-se em funcionamento;
- Os Sistemas Administrativos tais como: **Almoxarifado, Patrimônio, Controles de Visitantes, Frotas de Veículos, Biblioteca e Gestão de Pessoal** encontram-se em constantes implementações no que diz respeito a relatórios;
- **Contra-Cheque Eletrônico via internet** – Tem o objetivo de facilitar o acesso do servidor a seu contra-cheque. Encontra-se plenamente em funcionamento;
- **Sistema ADP** – Tem o objetivo de facilitar e agilizar a avaliação de desempenho do servidor. Encontra-se em pleno funcionamento.
- **Rede sem Fio** implantada e disponível;
- **Rede Cabeada** em fase de ampliação;
- **Internet e Intranet** estão sendo reestruturados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

4.4 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários aprovados para o Tribunal de Contas, exercício de 2007, foram fixados no valor R\$ 36.584.848,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito centavos), em conformidade com as diretrizes, os objetivos e as prioridades estabelecidas no PPA e na LDO, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000.

O controle e o acompanhamento da execução orçamentária são realizados por meio de relatórios obtidos junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM, que possibilita a verificação das despesas realizadas mensalmente, com vistas a não exceder os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, além de verificar as necessidades de créditos suplementares.

O quadro abaixo demonstra, de forma sucinta, a distribuição do orçamento do Tribunal e sua execução no 2º Trimestre de 2007 por grupo de despesa.

Execução Orçamentária por Grupo de Despesas

Discriminação	Crédito Autorizado 2007	Despesa Realizada no 2º Trimestre
Pessoal e Encargos Sociais	29.675.654,00	7.442.873,81
Despesas de Custeio	6.894.502,00	1.312.073,06
Investimentos	514.692,00	14.008,08
Total	37.084.848,00	8.768.954,95

5 – PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

5.1 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS E MUNICIPIOS - PROMOEX

O Sistema de Controle Externo Brasileiro, ou seja, todos os 33 Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios estão sendo beneficiados com um Programa de Modernização chamado PROMOEX, que contará com recursos do BID pagos pela União (60%) e pelos Tribunais (40%).

O objetivo principal é modernizar e fortalecer o Sistema de Controle Externo Brasileiro, garantindo sua integração nacional e aumentando a eficiência e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

eficácia das ações de fiscalização e controle, com a finalidade de contribuir para a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos, em benefício da sociedade.

O PROMOEEX será executado obedecendo a diretrizes gerais que visam modernizar e fortalecer institucionalmente o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, garantindo sua integração nacional e aumentando a eficiência e eficácia das ações de fiscalização e controle, com a finalidade de contribuir para a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos, em benefício da sociedade, elencamos algumas dessas diretrizes básicas:

- 1) Revisão dos métodos e técnicas aplicadas nas ações de controle externo no Estado do Tocantins, impondo qualidade, transparência e oportunidade aos serviços prestados à sociedade;
- 2) Consolidação e otimização do Modelo de Gestão do TCE, sobretudo com a introdução do planejamento estratégico;
- 3) Fortalecimento da política de recursos humanos quanto a competência profissional, qualificação, ética, alocação de pessoal, cargos e salários, avaliação e satisfação do servidor do TC;
- 4) Consolidação do Plano de Informatização do TC e Incorporação de ferramentas de Tecnologias de Informação (TI's);
- 5) Fortalecimento da capacitação dos servidores do TCE no uso e desenvolvimento de ferramentas de TI's.
- 6) Desenvolvimento e consolidação da política de integração, no Estado, visando o aperfeiçoamento do Controle Externo e Social, com relação à arrecadação e aplicação dos recursos públicos;
- 7) Atendimento aos servidores dos jurisdicionados, proporcionando-lhes orientação, reciclagem e treinamento, quanto às atividades que lhes são específicas;
- 8) Disponibilização de formas mais ágeis de consultas;
- 9) Necessidade de compartilhar soluções técnicas e padronizar normas com todo o sistema de controle externo brasileiro.

6 – DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

O TCE tem procurado difundir e consolidar a importância do controle externo para a sociedade, bem como, divulgar a sua missão, o seu campo de atuação e suas principais ações de fiscalização por meio de diferentes instrumentos e mecanismos. Entre eles, cabe destacar a página oficial do TCE na internet.

O grande destaque do segundo trimestre foi a decisão tomada em junho pela Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministra Ellen Gracie, que suspendeu a liminar da Desembargadora Dalva Delfino Magalhães, expedida em 24 de setembro de 2006, que impedia o TCE de publicar suas decisões ainda não transitadas em julgado no seu *site* oficial ou de divulgá-las para a imprensa. Em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

sua decisão, a Ministra ressaltou que a medida impedia o regular funcionamento do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, tolhendo parte de suas competências constitucionalmente previstas e atingia princípio fundamental da Administração Pública, com flagrante lesão à ordem pública, considerada em sua acepção jurídico-constitucional.

O assunto, que já vinha tendo grande repercussão na mídia desde o início de 2007, voltou a ser amplamente noticiado pela imprensa tocantinense.

Entre os eventos promovidos pelo TCE no segundo trimestre de 2007, tiveram destaque nos veículos de comunicação o Encontro de Gestores Municipais da Primeira Relatoria, realizado dia 16 de abril, em Augustinópolis, reunindo representantes de 27 cidades, e o curso de “Formação de Pregoeiro”, promovido pelo Instituto de Contas 5 de Outubro de 18 a 22 de junho.

7 – ATIVIDADES RELACIONADAS A ÓRGÃOS E ENTIDADES NACIONAIS

O TCE tem procurado intensificar a cooperação e o intercâmbio de informações com órgãos e entidades nacionais, especialmente com aqueles dedicados ao controle de despesas públicas. Essas iniciativas têm como objetivo aprimorar as técnicas de fiscalização, bem como, no caso dos Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios, desenvolver ações conjuntas de fiscalização.

O Tribunal participa, ainda, de eventos promovidos por entidades nacionais que tem como objetivo o aprimoramento das ações de controle externo. Membros e servidores participaram de diversos eventos do PROMOEX que tem o objetivo de aprimorar e compartilhar soluções de controle externo entre as Cortes de Contas do Brasil.